



Prémio

Regulamento

Edição de 2023 (3ª Edição)

Considerando a relevância das acções de José Inácio Cardoso, negociante da cidade de Angra do Heroísmo, em 1852, que impulsionaram o associativismo comercial na Ilha Terceira, e que fundaram a primeira associação comercial da ilha, actualmente designada por Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo (CAAH), cujas primeiras reuniões se realizaram na sua própria residência, entendemos honrar a sua iniciativa e o seu legado como "(...) principal e benemérito fundador (...)\"", criando o **Prémio José Inácio Cardoso**.

Introdução

A CCAH pretende, com este prémio, galardoar jovens que tenham concluído o seu percurso formativo com distinção, e valorizar a iniciativa, o mérito, a criatividade e a competência dos jovens naturais da área de abrangência da Associação Empresarial, estreitando, assim, os laços com a comunidade onde a instituição está inserida.

Artigo 1.º

Objetivo

O objetivo do "**Prémio José Inácio Cardoso**" é distinguir individualidades que tenham concluído recentemente os seus estudos com distinção e sucesso, em percursos formativos de dupla certificação, em instituições de ensino reconhecidas, técnico ou superior, e que tenham, ou possam, em parte ou no todo, contribuir para o desenvolvimento da sociedade Açoriana.

Artigo 2.º

Âmbito

O "**Prémio José Inácio Cardoso**" vai distinguir, anualmente, dois jovens recentemente formados, em dois níveis: técnico (equivalente ao nível IV ou V) e ensino superior (equivalente, aos nível VI, VII e VIII).

Artigo 3.º

Entidade Gestora

A entidade gestora do "**Prémio José Inácio Cardoso**" é a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, doravante designada por CCAH.

Artigo 4.º

Elegibilidade

São elegíveis as candidaturas de cidadãos naturais das Ilhas Terceira, São Jorge e Graciosa, nos Açores, até aos 35 anos de idade, que tenham concluído estudos, de acordo com o referenciado no artigo 2º, em instituições de ensino reconhecidas, a nível nacional ou internacional, até aos 12 meses anteriores à data final para submissão das candidaturas.

Artigo 5.º

Formato

1. O "**Prémio José Inácio Cardoso**" é atribuído anualmente.
2. As candidaturas ao Prémio devem ser submetidas durante os meses de Abril e Setembro, com data limite a fixar pela entidade gestora.
3. A seleção dos candidatos ocorre de acordo com os critérios indicados no Artigo 6º.
4. No caso de se verificar um empate na pontuação final, o critério de desempate será através de voto secreto pela Direção da CCAH, com voto de qualidade do presidente da CCAH.
5. O Prémio será entregue aos vencedores mais votados, 1 (um) em cada nível, até final do mês de novembro de cada ano.
6. A decisão do "**Prémio José Inácio Cardoso**" não é passível de recurso.

Artigo 6.º

Critérios de Avaliação

1. No processo de avaliação das candidaturas são considerados, como critérios fundamentais:
 - A) a média final de conclusão dos estudos
 - B) o curriculum vitae
 - C) a apresentação das razões para submissão da candidatura
 - D) entrevista
2. O processo obedece à seguinte fórmula: $NF = (A*0,4)+(B*0,2)+(C*0,2)+(D*0,2)$, em que:
 - A) Média final de conclusão dos estudos;
 - B) Atribuição de um valor de 0 a 20, com ponderação através dos critérios:
 - Atividades extra formativas, particularmente as que tenham contribuído para uma sociedade mais inclusiva, e/ou para o desenvolvimento socioeconómico da Região

- Área de formação com relação direta com economia/gestão
- C) Justificação para submissão da candidatura, enviada em formato de texto com máximo de 500 palavras, ou vídeo com duração máxima de 3 minutos. Atribuição de um valor de 0 a 20, com ponderação através dos critérios:
 - Impacto, originalidade e carácter inovador.
 - Razão justificativa contribui para uma sociedade mais inclusiva, e/ou para o desenvolvimento socioeconómico da Região.
- D) Entrevista aos candidatos com pontuações mais elevadas.

Artigo 7.º

Processo de candidatura

1. Os candidatos devem submeter a sua candidatura até à data limite indicada pela entidade gestora, através das indicações disponível no sítio da internet da entidade gestora.
2. Com a candidatura, os candidatos devem enviar os documentos exigidos pela entidade gestora, designadamente curriculum vitae, comprovativo de conclusão dos estudos com respetiva nota média final, texto ou vídeo justificativo da candidatura, ou outros indicados no sítio da internet da entidade gestora.
3. Os candidatos devem assumir ter conhecimento que os dados enviados no âmbito da submissão da candidatura podem tornar-se públicos.
4. Os vencedores do **“Prémio José Inácio Cardoso”** não poderão candidatar-se a outras edições do mesmo prémio.

Artigo 8.º

Prémio

O **“Prémio José Inácio Cardoso”** deve relevar um particular significado. Assim, os homenageados serão contemplados com uma placa identificativa do prémio, bem como atribuição de um valor pecuniário, ou materialização física correspondente, cujo montante será comunicado oportunamente pela entidade gestora.

Além destes, o **“Prémio José Inácio Cardoso”** contempla mentoria durante 1 (um) ano com um dos descendentes de José Inácio Cardoso, Duarte d’Ornellas Pedreira, banqueiro no Crown Agents Bank, especializado em trade finance e mercados emergentes.

**1 José Inácio Cardoso foi um dos negociantes da cidade de Angra do Heroísmo, que impulsionaram o associativismo comercial na Ilha Terceira, e que fundaram a primeira associação comercial da ilha, actualmente designada por Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo. A ocasião surge quando, a 3 de Abril de 1852, o negociante José Inácio Cardoso convida e reúne na sua residência, sita na Rua Direita da cidade de Angra do Heroísmo, alguns colegas negociantes da praça, que, deste modo, são chamados a pronunciarem-se relativamente à ideia de uma Associação Comercial. Recolheram-se nessa ocasião os pareceres de 27 negociantes, cujos nomes constam da Acta da referida reunião, inserta neste trabalho, e de mais outros sete interessados, que não comparecendo deram no entanto o seu consentimento para serem considerados como "presentes", na primeira linha dos quais se achava uma figura bem conhecida no meio terceirense, o Visconde de Bruges. Dessa reunião de apoiantes, saiu a Associação Comercial de Angra do Heroísmo, que também se designou embora efemeramente por Associação Comercial da Ilha Terceira, ficando desde logo instalada provisoriamente, na casa do seu principal e benemérito fundador, o negociante atrás referido José Inácio Cardoso”.*